

g) Assegurar o acompanhamento dos processos em tribunal, sem prejuízo da representação da Agência, I.P., pelo Ministério Público;

h) Extrair certidão do despacho do presidente do conselho diretivo da Agência, I.P., que determine a restituição e a sua notificação à entidade devedora.

### Artigo 13.º

#### Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Compete ao Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade, abreviadamente designado por NPGQ:

a) Proceder à avaliação sistemática de procedimentos e sistemas internos, bem como ao controlo da sua conformidade e eficácia;

b) Avaliar o desempenho dos sistemas de comunicação e informação internos que dão suporte à gestão corrente;

c) Examinar a suficiência, adequação e eficácia dos controlos internos e das informações físicas, contabilísticas e operacionais;

d) Elaborar os Planos e Relatórios de Atividade;

e) Desenvolver um sistema de Gestão de Qualidade na Agência, I.P..

### Artigo 14.º

#### Núcleo de Comunicação e Documentação

1. Compete ao Núcleo de Comunicação e Documentação, abreviadamente designado por NCD:

a) Assegurar o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis em matéria de informação e publicidade dos fundos da Política de Coesão;

b) Definir e coordenar a aplicação da estratégia de comunicação dos fundos da Política de Coesão;

c) Assegurar a promoção da imagem institucional da Agência, I.P.;

d) Coordenar a estratégia de comunicação interna da Agência, I.P.;

e) Organizar o centro de documentação técnica da Agência, I.P.;

f) Promover a realização de ações de formação e disseminação de conhecimento, tendo em vista o desenvolvimento de competências e a capacitação dos beneficiários e da administração pública em matérias da atividade da Agência, I.P.

2. Compete ainda ao NCD coordenar a estratégia integrada de comunicação do Acordo de Parceria.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Portaria n.º 352/2013

de 4 de dezembro

O artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, aplicável por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, determina que as rendas dos prédios arrendados para habitação em data anterior a 1 de janeiro de 1980 podem ser objeto de correção extraordinária durante a vigência do contrato, através da aplicação de fatores referidos ao ano da última fixação da renda.

Nesta medida, importa estabelecer os fatores de correção extraordinária para o ano de 2014.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, e do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro, ambos aplicáveis por força do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Fatores de correção extraordinária

Para o ano de 2014, os fatores da correção extraordinária das rendas a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, atualizados nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma pela aplicação do coeficiente 1,0099, fixado pelo aviso n.º 11753/2013, de 11 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2013, do Instituto Nacional de Estatística, I. P., são os constantes da tabela I anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

### Artigo 2.º

#### Fatores acumulados

Os fatores acumulados a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, resultantes da aplicação da correção extraordinária no período de 1986 a 2014, são os constantes da tabela II anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

### Artigo 3.º

#### Fatores a aplicar no ano civil de 2014

1 — Os fatores a aplicar no ano civil de 2014, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, são os constantes da tabela III anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2 — Os fatores referidos no número anterior podem ser aplicados a partir de janeiro de 2014, cumpridas que sejam as formalidades previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 9/88, de 15 de janeiro.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*, em 29 de novembro de 2013. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, em 28 de novembro de 2013.

TABELA I

**Tabela a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro, atualizada nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do mesmo diploma pela aplicação do coeficiente 1,0099**

(a que se refere o artigo 1.º)

| Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária) | Fatores globais de correção extraordinária |                             |                             |                             |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                                                | Municípios de Lisboa e Porto               |                             |                             |                             | Restantes municípios |
|                                                                                | Sem porteira e sem elevador                | Sem porteira e com elevador | Com porteira e sem elevador | Com porteira e com elevador |                      |
| Antes de 1955 . . . . .                                                        | 21,49                                      | 23,63                       | 25,75                       | 27,86                       |                      |

| Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária) | Fatores globais de correção extraordinária |                             |                             |                             |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                                                | Municípios de Lisboa e Porto               |                             |                             |                             | Restantes municípios |
|                                                                                | Sem porteira e sem elevador                | Sem porteira e com elevador | Com porteira e sem elevador | Com porteira e com elevador |                      |
| De 1955 a 1959 . . . .                                                         | 19,76                                      | 21,49                       | 23,31                       | 25,01                       | 11,52                |
| 1960 . . . . .                                                                 | 18,42                                      | 19,92                       | 21,45                       | 21,45                       |                      |
| 1961 . . . . .                                                                 | 16,20                                      | 17,24                       | 18,29                       | 19,38                       |                      |
| 1962 . . . . .                                                                 | 15,28                                      | 16,20                       | 17,05                       | 17,92                       |                      |
| 1963 . . . . .                                                                 | 15,25                                      | 16,18                       | 17,00                       | 17,84                       |                      |
| 1964 . . . . .                                                                 | 14,38                                      | 14,86                       | 15,78                       | 16,42                       |                      |
| 1965 . . . . .                                                                 | 13,13                                      | 13,61                       | 14,12                       | 14,67                       |                      |
| 1966 . . . . .                                                                 | 11,34                                      | 11,60                       | 11,88                       | 12,10                       |                      |
| 1967 . . . . .                                                                 | 10,52                                      |                             |                             |                             |                      |
| 1968 . . . . .                                                                 | 9,86                                       |                             |                             |                             |                      |
| 1969 . . . . .                                                                 | 9,72                                       |                             |                             |                             | 11,42                |
| 1970 . . . . .                                                                 | 8,78                                       |                             |                             |                             | 10,34                |
| 1971 . . . . .                                                                 | 8,70                                       |                             |                             |                             | 10,26                |
| 1972 . . . . .                                                                 | 8,30                                       |                             |                             |                             | 9,80                 |
| 1973 . . . . .                                                                 | 7,70                                       |                             |                             |                             | 9,02                 |
| 1974 . . . . .                                                                 | 7,01                                       |                             |                             |                             | 7,40                 |
| 1975 . . . . .                                                                 | 5,45                                       |                             |                             |                             | 5,45                 |
| 1976 . . . . .                                                                 | 4,84                                       |                             |                             |                             | 4,84                 |
| 1977 . . . . .                                                                 | 4,34                                       |                             |                             |                             | 4,34                 |
| 1978 . . . . .                                                                 | 4,21                                       |                             |                             |                             | 4,21                 |
| 1979 . . . . .                                                                 | 3,98                                       |                             |                             |                             | 3,98                 |

TABELA II

**Fatores acumulados resultantes da correção extraordinária nos 29 primeiros anos (1986 a 2014)**

(a que se refere o artigo 2.º)

| Ano da última fixação da renda<br>(anterior ao início da correção extraordinária) | Fatores acumulados de correção extraordinária |                             |                             |                             | Restantes municípios |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                                                   | Municípios de Lisboa e Porto                  |                             |                             |                             |                      |
|                                                                                   | Sem porteira e sem elevador                   | Sem porteira e com elevador | Com porteira e sem elevador | Com porteira e com elevador |                      |
| Antes de 1960 . . . . .                                                           | 18,38                                         | 20,16                       | 21,63                       | 23,40                       |                      |
| 1960 . . . . .                                                                    | 17,25                                         | 18,73                       | 20,16                       | 21,45                       |                      |

| Ano da última fixação da renda (anterior ao início da correção extraordinária) | Fatores acumulados de correção extraordinária |                             |                             |                             |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                                                | Municípios de Lisboa e Porto                  |                             |                             |                             | Restantes municípios |
|                                                                                | Sem porteira e sem elevador                   | Sem porteira e com elevador | Com porteira e sem elevador | Com porteira e com elevador |                      |
| 1961 . . . . .                                                                 | 15,22                                         | 16,07                       | 17,30                       | 18,18                       | 11,52                |
| 1962 . . . . .                                                                 | 14,59                                         | 15,22                       | 16,07                       | 16,96                       |                      |
| 1963 . . . . .                                                                 | 14,59                                         | 15,22                       | 16,07                       | 16,96                       |                      |
| 1964 . . . . .                                                                 | 13,72                                         | 14,59                       | 15,22                       | 15,77                       |                      |
| 1965 . . . . .                                                                 | 13,13                                         | 13,46                       | 14,05                       | 14,59                       |                      |
| 1966 . . . . .                                                                 | 11,34                                         | 11,60                       | 11,88                       | 12,10                       |                      |
| 1967 . . . . .                                                                 | 10,52                                         |                             |                             |                             |                      |
| 1968 . . . . .                                                                 | 9,86                                          |                             |                             |                             |                      |
| 1969 . . . . .                                                                 | 9,72                                          |                             |                             |                             | 11,42                |
| 1970 . . . . .                                                                 | 8,78                                          |                             |                             |                             | 10,34                |
| 1971 . . . . .                                                                 | 8,70                                          |                             |                             |                             | 10,26                |
| 1972 . . . . .                                                                 | 8,30                                          |                             |                             |                             | 9,80                 |
| 1973 . . . . .                                                                 | 7,70                                          |                             |                             |                             | 9,02                 |
| 1974 . . . . .                                                                 | 7,01                                          |                             |                             |                             | 7,40                 |
| 1975 . . . . .                                                                 | 5,45                                          |                             |                             |                             | 5,45                 |
| 1976 . . . . .                                                                 | 4,84                                          |                             |                             |                             | 4,84                 |
| 1977 . . . . .                                                                 | 4,34                                          |                             |                             |                             | 4,34                 |
| 1978 . . . . .                                                                 | 4,21                                          |                             |                             |                             | 4,21                 |
| 1979 . . . . .                                                                 | 3,98                                          |                             |                             |                             | 3,98                 |

TABELA III

**Fatores de correção a aplicar a partir de janeiro de 2014, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 46/85, de 20 de setembro**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

| Ano da última fixação da renda<br>(anterior ao início da correção extraordinária) | Fatores de correção extraordinária a aplicar |                             |                             |                             |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|
|                                                                                   | Municípios de Lisboa e Porto                 |                             |                             |                             | Restantes municípios |
|                                                                                   | Sem porteira e sem elevador                  | Sem porteira e com elevador | Com porteira e sem elevador | Com porteira e com elevador |                      |
| Antes de 1965 . . . . .                                                           | 1,0149                                       | 1,0149                      | 1,0149                      | 1,0149                      | 1,0099               |
| 1965 . . . . .                                                                    | 1,0121                                       | 1,0149                      | 1,0149                      | 1,0149                      | 1,0099               |
| De 1966 a 1979 . . . .                                                            | 1,0099                                       |                             |                             |                             | 1,0099               |